

# ENTRE A CALAMIDADE PÚBLICA E A METÁFORA DA GUERRA: REPRESENTAÇÃO SOCIAL DA VIOLÊNCIA E A CIDADE DO RIO EM 2017

BETWEEN PUBLIC CALAMITY AND THE WAR METAPHOR: THE SOCIAL  
REPRESENTATION OF VIOLENCE AND THE CITY OF RIO IN 2017

*Igor Mayworm Perrut\**

**Cite este artigo:** PERRUT, Igor Mayworm. Entre a calamidade pública e a metáfora da guerra: representação social da violência e a cidade do rio em 2017. **Revista Habitus:** Revista da Graduação em Ciências Sociais do IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 29 – 41. 2018. Semestral. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/habitus>>. Acesso em: março, 2019.

**Resumo:** Tratamos nesse artigo o repertório da violência urbana na cidade do Rio de Janeiro durante o ano de 2017, tido como o ano de grandes debates referentes a segurança pública. Para isso, tomamos o vídeo referente ao caso de Maria Eduarda Alves, menina morta dia trinta de março daquele ano, e analisamos os comentários dos internautas em quatro portais de notícia diferentes, por meio do aplicativo QRS Nvivo 11. Esses comentários são tidos como formas de acesso à construção social da noção de legitimidade da violência, e por meio deles, buscamos compreender como se conformam certos repertórios morais mobilizados cotidianamente para lidar com as situações de violência, chamando a atenção para a configuração de uma “metáfora da guerra”, fortemente acionada na justificação da “violência urbana” no Rio.

**Palavras-chave:** Metáfora da Guerra; Representação social da violência; Rio 2017; Legitimação da violência

**Abstract:** We analyze here the urban violence repertory in the city of Rio de Janeiro during 2017, considered a year of much moots regarding public security. Thereunto, we took the video about the case of Maria Eduarda Alves, a girl who died on March 30 of that year, and analyze the elements of critic used by the netizens in four different web platforms which reported the fact, using QSR NVivo 11. These elements are taken as a way to access the social constructing of the notion of legitimate violence, and through this, we seek to understand how certain repertory are conformed and daily operated when related whit violent situations, having the war metaphor as an striking element of this construction of the justified “urban violence” in Rio.

**Key words:** War Metaphor; Social representation of violence; Rio 2017; Violence legitimation

O intuito do presente artigo é o de analisar a gramática da violência urbana (Machado da Silva, 2010; Misse; 2008; Coelho; 1978) por meio de uma análise que elenca os comentários de internautas referentes ao vídeo divulgado no dia trinta de março de 2017[1], vídeo esse que captura o momento de execução de dois suspeitos por dois policiais no confronto realizado em Costa Barros, subúrbio da cidade do Rio de Janeiro. Buscamos com isso o mapeamento de noções circunscritas que abarquem a legitimidade da ação policial, ainda que dissonante de seus atributos legais (Lei 443 de julho de 1981).

Na situação em questão, colocou-se em questão a conflituosa correlação entre a pauta dos direitos humanos e o regime prático expressado pela cultura policial (Bretas, Poncioni; 1999), esperando-se notabilizar na análise, através da ótica dos meios de comunicação (Luhmann; 2005) e dos componentes da crítica dos internautas, os elementos e categorias mobilizados na construção da noção de legitimidade da violência. Nosso intuito será o de compreender como se constroem determinados estoques de significado dispositivamente acionados quando na prática da incriminação (Misse; 2008) de determinadas regiões morais e perfis citadinos.

Estes significados, por sua vez, são categorias difundidas no meio social e que apresentam um fundamento no justo, ou seja, revelam como os atores pensam agir e poder agir segundo os ditames de justificações que garantem o embasamento de suas ações. Por isso, nossa análise sobre a violência é baseada em uma “sociologia da moral” (Misse; Werneck 2012), o que significa que pautamos o tensionamento da “direção do bem” na conformação da justiça entre os atores (Werneck apud Vandenberghe; 2015), e buscamos entender a forma de efetivação desse direcionamento por meio do seu estabelecimento enquanto um regime de engajamento (Boltanski; 2006), aquele que integra pessoas numa co-operação de sentidos e comportamentos atribuídos aos fatos da vida cotidiana. Ou seja, temos como questão a forma como a ação violenta é definida enquanto a regra do jogo unicamente possível dentro do marco de uma situação. Trata-se de entender o processo de justificação do uso da violência não a construindo como microcosmo da dominação (Weber, 1922) de qualquer parte (leia-se policiais, traficantes ou milicianos) mas como resultado legítimo de circunstâncias apontadas pelos atores.

Como estamos em busca da construção de verdades sobre a violência urbana no Rio de Janeiro, e sendo o nosso recorte o ano de 2017[2], damos contorno a uma complexa malha de referências valorativas que estabelecem normatividades e formas de sociabilidade. Tomamos como ponto de partida, assim, o agrupamento e uma profunda análise dos “accounts” (Scott e Lyman; 1968) que estão por trás desse “conjunto de operações morais que parecem criar um consenso em relação a ideia de que nem todos são dignos de serem incorporados na humanidade comum” (Freire; 2010; 128), e que “contribuem para a descrença na legalidade como mecanismo de resolução dos conflitos” (Paixão; 1988: 191).

De antemão, é importante frisar que a constituição do nosso enquadramento analítico (Goffman; 1991) é antes de mais nada pautada na validação de práticas segundo as categorizações dos agentes sociais que optaram por comentar no vídeo, realizando uma planta baixa de uma macroestrutura sociológica (Boltanski; Thevenot; 1991) a partir da

intersubjetividade dos agentes que pode ser percebida na análise dos comentários. Com isso, esse artigo tem a proposta de pensar a violência enquanto representação social difundida pelos indivíduos, não centrado nossa análise ou adotando conclusões que envolvam diretamente o aparato institucional e a forma como a violência opera por meio do Estado.

Sem entender os dois como polos opostos ou separados, nossa abordagem busca a identificação de como os atores performam na arena pública (Freire; 2012), construindo argumentos que tornam a violência como meio legitimamente empregado em meio ao drama público por ela causado. Se os atores reconhecem modelos de conduta violentos, sendo esses subjetivamente justificados e definitivos em suas consequências, interessa-nos menos a construção analítica da violência enquanto fator pensado e operacionalizado no âmbito institucional, e mais a identificação dos instrumentos e justificativas que a tornem real, efetivada e justificada na vida social para seus atores.

## 1. Crítica e violência: quando o justo é ser violento

Como ponto de partida teórico conceitual, nosso trabalho é aqui investido do problema a saber se

o conceito [de violência] se refere a uma ação social (e, nesse sentido, pode ser tão unilateral quanto ao sujeito da ação: um indivíduo ou grupo) ou se refere a uma interação sem unilateralidade possível, já que não pode ser reduzido ao indivíduo, cujo comportamento passa a ser seu efeito, seu produto.” (Misse; 2016:54).

Entendendo que a sociologia tem pautado estudos sobre crime e violência ora sob o aspecto estruturante de subjetividades - Como a “sociabilidade violenta” em Machado da Silva (2004); a associação feita entre pobreza e crime, em fórmula de “profecia auto cumprida” por Paixão (1988: 172); o tratamento dado a “sociedade dos cativos” por Edmundo Campos (1983) e o debate relacional entre segurança pública e “áreas subnormais” (Ribeiro, Montandon; 2013) – E, ora como subjetividades que estruturam representações, como em Misse (1995; 2015) e Grossi Porto (2008); Zaluar (1985) com a construção de estigmas e dos significados da pobreza, e Kant Lima (1989) apontando a tradição personalista dentro das polícias e a ética particularista que baseia o julgamento policial; O que buscamos aqui se propõe diferente das discussões apresentadas.

Privilegiando as operações de qualificação, tencionamos a relação entre o geral (estrutura) e o particular (subjetividade) por meio da própria mobilização de sentido dos atores (Werneck; 2014): Isso quer dizer que ação e estrutura deixam de ser dimensões explicativas unicamente operadas pelo sociólogo, e dentro do contexto pragmático, passam a ser elementos de justificativa e definição do mundo utilizados pelos próprios atores no correr de suas vidas. Dessa forma, se alguém diz que a culpa da violência é o não preparo do policial e a incompetência logística; ou se a ideia é resumida ao desequilíbrio do agente policial, dada a circunstância de stress e desgaste psicológico, o que observamos é que o justo na violência também é dependente do grau de pretensões das justificativas e críticas dos agentes sociais.

Por isso, adotando a bibliografia apontada e levando em conta a capacidade crítica dos atores, bem como a circunstancialidade em que se desenrola o conteúdo moralmente orientado da violência, empregamos uma análise do momento da ação tal como ele se apresenta, ou seja, toma-se o julgamento dos atores quanto ao curso de uma ação violenta como locus de análise, e não a capilarização de representações tácitas e disseminadas sobre violência (como o caso dos estudos de representação social da violência), ou muito menos a construção das mesmas por percalço sócio histórico e de estudo institucional (o que, a nosso ver, configura uma linha de estudos preocupada com a estruturação de subjetividades).

Assim sendo, o vídeo selecionado é analisado segundo os ditames do conteúdo moralmente orientado dos atores que o julgam, segundo o “aqui e agora”. Como os atores lidam com a situação? Que dimensões eles operam para justifica-la ou critica-la? Quais são os princípios de justiça em voga? O quadro interativo esboçado é de clara “corporificação da acusação por meio da punição” (Rodrigues in Werneck; 2014), uma radicalização da crítica que busca a expressão máxima de culpa das vítimas, sem possibilidades de acordo ou qualquer justificativa, e tendo a ação violenta como recurso sumário.

Emblemático da questão, o vídeo ganhou grande visibilidade na arena pública, e é tratado aqui como a fonte primordial para análise de comentários dos internautas, entendendo-os como um movimento da crítica que conforma uma gramática de justificação pública. Quatro veículos informativos, que tratam da mesma notícia e dão espaço para comentários, foram aqui utilizados: “Uol notícias”, com seus 91 comentários; “Portal do Jornal Nacional”, com seus 38 comentários; “Youtube”, onde o vídeo possui 110 comentários; e finalmente, o portal “G1”, contando com 2953 comentários. Esses veículos foram escolhidos por representarem espaços de maior visibilidade e acesso (os primeiros resultados do google e as plataformas com mais comentários). [3]

Perseguindo o agrupamento as críticas e justificações dos internautas segundo quadros mais ou menos homogêneos que nos permitam entender o direcionamento do bem na situação (Werneck in Vandenbergue; 2016), e assim analisar qual o caráter moral da violência enquanto dimensão operada e julgada pelos atores, analisamos os repertórios contrários ou a favor da ação captada no vídeo. A começar pela página com menos comentários, a sessão do Jornal Nacional conta com grande acusação dos leitores quanto a emissora, numa conformação da “Globo defensora de bandido”. Pautam-se severas críticas à frase “execução de suspeitos feridos”, cobrando-se maior lucidez quanto a realidade dos fatos: Deve-se “condecorar a execução sumária dos bandidos”, já que eles “não são gente” e se trata de um “tiro de misericórdia”.

Entretanto, fato interessante é notar que essa é a página com maiores comentários e retaliações àqueles que se baseavam na ideia de que “bandido bom é bandido morto”, pautando-se observações quanto ao sistema prisional que “gera esses indivíduos”; o fato de que “dar carta para essa atitude pode matar inocentes também” e que os “traficantes não são os únicos culpados pela morte das pessoas de bem.”

Culpa-se o divulgador do vídeo, algo que também é frequentemente mobilizado pelos leitores do Portal G1 de notícias. Seria um “desserviço” divulgar um vídeo como esse, que “ignora a morte dos policiais” que são muito mais violentamente mortos, dado que “bandido não tem pena de ninguém” e que, com a gravação divulgada, acaba por desqualificar mais a posição dos agentes do estado: Eles são “soldados em uma guerra”, tem que ser compreendidos. Espera-se então a apresentação da “ficha dos santinhos mortos” para comprovar a “legítima defesa” e que eles “estavam atirando na PM”.

Outros argumentos, como “não se deve ter pena de ladrão”, é melhor “mãe de bandido do que de pm chorando”, “crime não é trabalho descente” e de que com essa ação se “economiza com a cadeia” somaram maioria quando equiparados a argumentos que traziam carga pejorativa pensando a ação policial, baseada no fato de que “não se pode matar bandido sem julgamento”, ou que os dois estavam alvejados no chão, configurando a ação de uma polícia que “só protege quem os paga”.

Quando analisamos o Youtube, o vídeo em questão é recortado por comentários que invertem a lógica do julgamento: Deixa-se de pensar no traficante, que “faz isso com inocentes” e que “estavam armados” na situação; e passa-se a se “colocar no lugar da polícia”, os “heróis” de uma “guerra” que conforma um cenário em que se deve questionar essa ação apenas quando se trata de inocentes, e que “enquanto mata bandidos está bom”. A ação dos policiais é sumariamente apoiada, o que não é muito diferente do panorama do Uol notícias.

“A pm está de parabéns”; “Foi tarde” e o fato de que “todos deveriam ter o mesmo fim se não fossem as leis e os direitos humanos no Brasil” forjam um grupo de argumentos que permitem comparações com a maior rigidez nos Estados Unidos ao se tratar de combate ao crime, “atirando e perguntando depois”. Apenas 2 comentários se diziam contrários ao “combate do crime praticando crime”, sendo incapaz de “defender polícia que mata”.

Ao final da análise dos 3.192 comentários, minimamente ilustrados acima, identificamos alguns dos principais eixos argumentativos imputados pelo julgamento dos atores, de forma que a partir deles trabalhamos a ideia das cités de Boltanski e Thevenót (1991)[4] e delineamos um mundo em que: Os expectadores da violência consideram determinadas ações violentas justas uma vez que mobilizam a ideia de uma circunstância excepcional (guerra) adequada a uma determinada competência do ator (ação policial que pode matar). Os significados despontados por esses julgamentos tornam-se coerentes espelhados numa metafísica moral – espécie de referência a um princípio de justiça que serve de guia para ajustar o que é ao que deve ser.

Nesse caso, nos parece que a mobilização de sentido presentes no julgamento dos atores está de acordo com os princípios das cités “industrial” e “inspirada”, em que a atuação do aparato policial é julgada segundo relações tais como a eficiência, produtividade e operacionalidade imiscuídas de um toque da inspiração, das capacidades peculiares e extraordinárias dos agentes do estado. Isso se dá num momento em que há crescimento exponencial da taxa de homicídios no município do Rio de Janeiro, como divulgado pelo ISP

(Instituto de Segurança Pública; 2017). Retrata-se o que pode ser tido como o declínio do projeto de UPP's (Unidade de Polícia Pacificadora) inclusive no que tange a imagem da polícia: Uma imagem de policial humano e não de métodos coercitivos (Ribeiro, Montandon;2014) é deixada para trás num momento em que o programa não é mais vendido como a solução dos problemas de segurança pública.

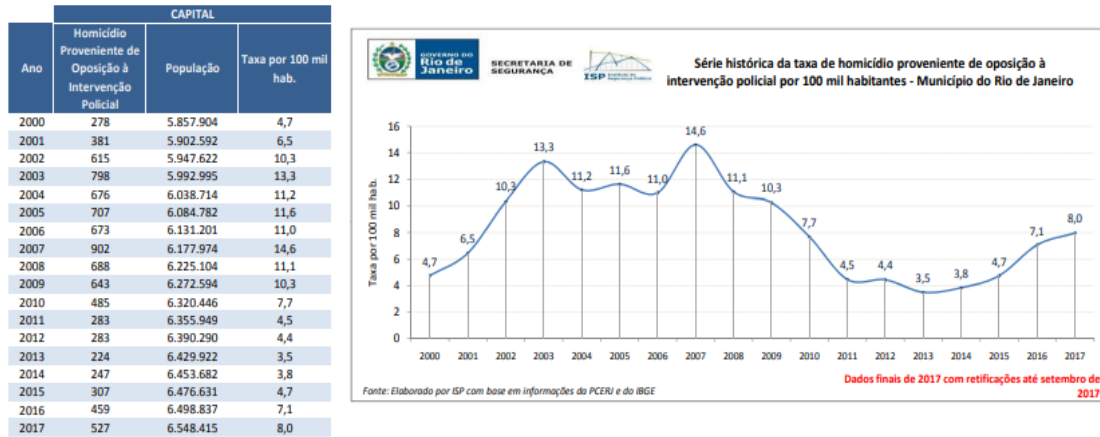


Figura 1 - Dados do ISP, apontando o maior índice de homicídios provenientes de enfrentamento nos últimos 8 anos

Essa nova imagem da figura do policial é incorporada intersubjetivamente e justifica os modelos de conduta atuantes no ordenamento social, tendo como pauta o combate a violência por meio da conduta industrial-inspirada. Isso quer dizer que o controle do crime e da insegurança são julgados segundo um princípio que constrói qualificações de presença em que a justiça deve ser feita pelas próprias mãos dos agentes do estado, fundando uma relação entre o contexto de calamidade pública e o de capacidade dos agentes de praticar justiça.

## 2. A metáfora da guerra e seus sujeitos

Se julgar uma ação violenta correlaciona a imagem do policial à dos suspeitos, é necessário então entender o que se pensa para além da figura do policial, numa junção entre conduta e indivíduos por ela afetados. Tendo traçado um quadro valorativo que parece definir a forma correta de se engajar da força policial, não podemos deixar de lado uma análise atenta a o que se diz sobre “os suspeitos”. Segundo Sarjurjo e Feltran ( 2015) temos de focar

sobretudo as perspectivas, em que certas vidas são lamentadas, choradas e dignas de luto em público, enquanto outras não o são. A estas últimas vidas a comunidade nacional oferece o silêncio, ora porque são entendidas como animando os corpos que devem tombar numa “guerra justa” (eram terroristas, delinquentes, subversivos, traficantes, do crime organizado); ora porque compreendidas como externas ao sentido de pertencimento a qualquer humanidade comum (eram monstros, veja o que fizeram, nem animais o fariam (Ob cit: 40).

É claro que não se tratam de construções morais que não levam em conta os processos de justificação do Estado, como a formulação de inquéritos policiais (Kant Lima; 1989) ou o



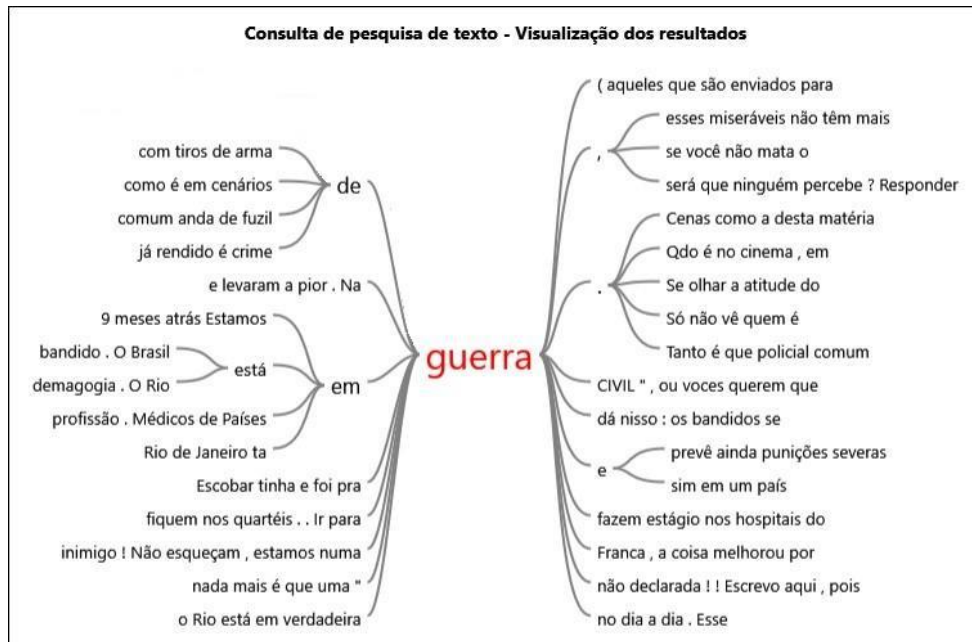


Figura 3 - Consulta de pesquisa de texto da associação entre as plataformas Jornal Nacional - Youtube - Uol notícias

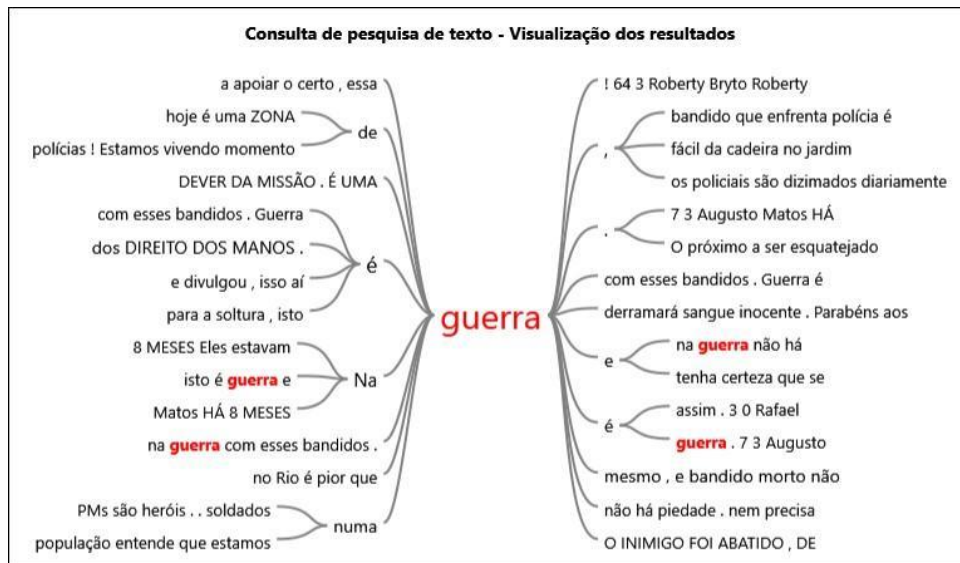


Figura 4- Consulta de pesquisa de texto da plataforma G1 notícias

O que observamos pela filtragem do conteúdo é que há uma imputação clara entre o contexto avaliado pelos atores e o repertório moral mobilizado dentro da gramática da violência. Ao pensarmos o fantasma da violência (Misse; 2008) como elemento que fomenta e coordena ações, a violência urbana nos pareceu tangenciada pela dicotomia existente entre dois repertórios: O primeiro deles é o dos “direitos humanos”, que aponta a impossibilidade de resolução de crimes por meio de crimes, numa cobrança quanto aos modos da ação policial e da não estigmatização de determinados perfis citadinos. Mobiliza-se assim uma região moral conformada pelo repertório da inclusão (Teixeira in Werneck; 2014), ou seja, de pensar o Outro como Eu, e assim, inviabilizar qualquer ação calcada na ideia da não humanidade comum.



Já quando nos voltamos ao tipo de resposta que aos atores parece ser capaz de resolver o problema da segurança pública, sustenta-se uma correlação causal da figura do bandido e da pobreza, uma exclusão dos direitos civis que pauta a violência como única solução para com os sujeitos sociais dos espaços periféricos. A região moral em questão recai sobre o repertório da morte (ob cit: 2014) em que Zaluar (1985) e Machado da Silva (2004) já nos ofereciam fortes pistas. Entretanto, a análise chama a atenção para um outro elemento aqui atuante, uma nova modulação do engajamento onde se imputam novas justificativas: A noção de guerra, ilustrada pelas imagens supracitadas.

O regime de desumanização (Freire; 2010); a sociabilidade violenta (Machado da Silva; 2004) e a criminalização de perfis citadinos (Paixão; 1988) parecem estar apontando uma mesma lógica de ação, a de responder ao crime de maneira menos preventiva e mais definitiva, traçando os alvos suspeitos e buscando a contenção destes. Os suspeitos são os “não cidadãos”, aqueles que não têm direitos ou que são violentos por natureza, e as políticas de enfrentamento, sempre quando criticadas, buscam justamente apontar os “antecedentes” dos suspeitos e provar o quão “desumanos” esses eram. Mas a noção de “Guerra” abre espaço para uma temporalidade diferente, ainda que imputada sobre a mesma gramática da violência urbana.

Se impossibilita a inclusão do outro não por um “regime de humanidade disputada” (Freire, Teixeira; 2016) em que se busca intuir a “maior humanidade do policial” segundo um debate discursivo travado entre dois tipos heurísticos de público (bandidos e aqueles que devem ter sua voz ouvida). Mas, o que temos pela espetacularização do enfrentamento de grupos armados e pela transmutação do plano de contingência e pronta ação advindas das ações de segurança pública ao modelo de rápida execução de ação, é o agravamento do “enclave de significado” (Machado da Silva: 2010) que entende a linguagem dos direitos apartada da manutenção da ordem. Em nossa análise, os inúmeros comentários pautados no “vivemos numa guerra” ou na noção dos “soldados numa guerra”, “guerra contra os bandidos”, “na guerra é assim” ou “O Rio está uma verdadeira guerra” conforma menos um regime em que a humanidade é posta em jogo, e mais um regime em que as disposições quanto ao que combater e como combater já estão dadas a priori, tornando o canal da crítica ainda mais reduzido.

A guerra é tida como um novo repertório, que toma para si o “repertório da morte” e o modula segundo a justificação de medidas extraordinárias (Agamben; 2004) que passam a ser tidas como o protocolo de combate ao crime. Disso, temos que diferentemente de uma gramática onde os agentes concorrem e imputam repertórios diametralmente opostos no julgamento das ações violentas (inclusão cidadã x morte de um periférico), o que presenciamos é uma gramática conformada por um regime que toma a morte ora como legitimada por circunstâncias – viver em guerra contra a violência; ora como único resultado cabível de um modo de se engajar – se engajar na guerra é, invariavelmente, ser violento. Pode-se dizer que se constroem justificativas que não abrem mão do conteúdo moral de julgamento de sujeitos suspeitos, mas que também imputa um contexto específico de ação de combate.

Nesse cenário, a negociação de uma humanidade comum, a forma legal de se agir enquanto força policial, ou a maneira de cobrar deveres e exercer direitos surtem cada vez

menos efeitos. Ora, pode-se justificar a construção ativa de inimigos internos da cidade sob a temporalidade da guerra, que aloca a violência num patamar em que atos atrozess passam a ser justificados como sequelas, excessos, imprecisões ou equívocos (Sarjurjo; Feltran: 2015) num contexto calamitoso, quase de perda da capacidade de resposta do Estado. Isso, como averiguamos, colhe muito bem os efeitos por parte da população, que torna a ação violenta legítima mobilizando duas considerações a seu favor: A exclusão do bandido enquanto humano digno, e o tom das circunstâncias que a cidade vive. A complementação destes, enquanto operando sobre os significados da violência, torna a violência incontestada, como forma única de solução.

Tal como Leite (2012) aponta, o repertório da guerra é acionado pelo aparato das políticas públicas no intuito de estruturar um campo discursivo que permita ações excepcionais para a contenção do conflito existente em uma cidade bipartida. Há nesse caso os cidadãos – pessoas de bem para quem a segurança é condição primordial; e os inimigos da favela – “categoria que não distingue moradores e criminosos”. Nas palavras da autora

Essa perspectiva desdobrou-se em uma forte demanda por ordem pública, simultaneamente exigindo garantias do direito à vida e à segurança para as camadas médias e altas e tolerando a supressão de sua condição de prerrogativas fundamentais para os favelados. Demanda que foi respondida pelo Estado por meio da atualização de dispositivos que continham (e implementavam) uma leitura particularista da cidadania e uma dimensão de segregação socioespacial, que se materializaram em uma solução violenta para o problema da violência no campo das políticas de segurança pública.” (Leite; 2012: 379)

O que sugiro é uma complementação dessa ideia, que visa, entretanto, não o entendimento da alocação entre os atores criadas a partir de um repertório institucionalizado, mas, principalmente, a forma como a noção de guerra pode servir de elemento mobilizado em prol de justificações no engajamento dos atores, nos níveis mais ordinários de convivência. Não só a “gestão diferencial dos ilegalismos” (Foucault, 1976) - que busca delimitar e organizar o território segundo os ditames da violência – é o que organiza nossa vida em sociedade, mas também a conformação de gramáticas morais [5] (fruto de qualificações, categorizações e justificativas dos próprios atores) que ordenam nossas ações e julgamentos.

O que se constrói a partir daí é uma forma de se engajar que apoia a ação policial segundo interpretações que a definem como heróica e razoável, a medida que a circunstância em que ela se desenrola é interpretada segundo a metáfora da guerra. Faz-se pensar a ação legal como não fazendo parte da realidade dos fatos vivenciada pelos internautas, e a ação violenta descabida e analisada no vídeo pelos internautas não é, assim, considerada um desvio, mas um instrumento de garantia de ordem que não tem porquê levar em conta a universalidade da noção de direitos. Fundamenta-se essa posição seja pelas narrativas que visam denegrir a imagem dos moradores de territórios “a margem da cidade”, ou pelo suposto momento pelo qual passa a cidade, reforçando a letalidade como método de resolução de conflitos.

### 3. A guisa de conclusão: as consequências de se pensar na guerra

Observar os comentários dos internautas fora constatar a veracidade de inúmeras teorias sobre a representação social da violência. Em muitos momentos, me deparei com a sensação de que as pessoas que comentavam o faziam lendo as mesmas coisas que eu, dado a forma como os argumentos eram postos em questão.

Acredito que minha principal contribuição aqui fora não só o exercício de constatação, mas também o de pensar os caminhos da justificação da violência: A metáfora da guerra, viva e presente nos accounts dos atores, conforma um mundo em que a violência se legitima para além dos caminhos de uma desumanização do suspeito, ou do simples enfrentamento de forças num cenário composto pelo discurso estatal. Temos aí um repertório acionado sobre uma gramática cujo efeito não apenas torna legítima a extração da humanidade comum, mas que a toma inquestionavelmente. Ao que parece aos atores, a violência no Rio é figurada pelo fato de que vivemos numa eterna circunstância (a guerra e o estado de calamidade) e por isso, num mesmo proceder (a violência para com o desumanizado, e por isso, justa).

Temos aí que a raiz do problema não é apenas institucional, como já aponta grande parte da literatura sociológica, mas também pragmática, envolvendo a forma como o cidadão é ensinado a pensar e como o que ele pensa é definitivo em suas consequências, seja quanto a imagem policial ou quanto o que se pensa da cidade e da resolução dos seus problemas. Chamamos a atenção para a importância de sempre correlacionar e enfatizar a coexistência entre ordem institucional-legal e intersubjetividades, buscando refletir sobre a atuação do Estado assim como dos cidadãos, alertando quanto aos efeitos do posicionamento político de cada um. 🌐

## NOTAS

\* O autor, à época da submissão do artigo, cursava o 5º período do curso de Ciências Sociais, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: igor\_perrut@hotmail.com.

[1] O vídeo em questão é referente ao caso de Maria Eduarda Alves, de 13 anos, morta na Escola Municipal Daniel Piza, em Costa Barros, subúrbio do da cidade do Rio. Ocorrido no dia 30/03, um confronto entre traficantes e policias resultou na execução de dois suspeitos, na investigação dessa ação policial e em uma série de protestos de moradores revoltados com a morte da jovem. Os links referentes ao percurso de nossa análise são encontrados aqui: Uol Notícias: <[https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/03/31/pms-flagrados-atirando-em-suspeitos-desarmados-no-chao-sao-presos-no-rio.htm#comentarios](https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/03/31/pms-flagrados-atirando-em-suspeitos-desarmados-no-chao-sao-presos-no-rio.htm#comentarios;)>; G1: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/pms-suspeitos-de-executar-homens-no-rio-sao-presos.ghtml>>; Jornal Nacional: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/03/video-mostra-suposta-execucao-por-pms-em-costa-barros-no-rio.html>>; Youtube: <<https://www.youtube.com/watch?v=QzNNohyGovk>> (Todos acessados nos dias 18 e 22/11/2017 e 8, 9 e 10/12/2017)

[2] Segundo levantamento realizado pelo Ipea (Instituto de pesquisa econômica aplicada), este ano é o marco no que se refere a crise de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro. Podemos citar também o “Monitor da violência” do portal G1 de notícias em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da USP, iniciativa que visa registrar dados sobre homicídios,

latrocínio, feminicídio, morte por intervenção policial e suicídio no país durante o ano. Para maiores informações acessar <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/2017>>.

[3] Não nos é permitido aqui estimativas ou apontamentos quanto ao perfil dos internautas, dado que a maior parte dos comentários analisados não permitem uma análise aprofundada dos perfis individuais. É também importante frisar que operar tal análise foge do escopo desse artigo, que busca mais a identificação de categorizações e suas operacionalizações do que uma análise dos grupos que as mobilizam.

[4] O modelo de cités (Boltanski; Thevenot; 1999) é entendido como um “mundo comum” bem fundamentado, uma construção histórica das práticas contemporâneas que é mobilizada pelos atores como dispositivo de fixação de valor ao se travar relações sociais. Ou seja, são modelos que buscam objetivar o fundamento das relações sociais travadas segundo os ditames do justo quanto ao bem comum circunscrito. Sendo assim, existem uma pluralidade de mundos de onde os atores podem se posicionar para criticar ou justificar seus pressupostos, sendo desenhada pelos atores 6 tipos de cités. Vale lembrar que estas são tidas como aproximações entre o concreto (corpo social) e o abstrato (utopia da ordem), que podem ser melhor compreendidas em Werneck (2012; 2014), Boltanski, Thevenot (1991; 1999) e também em Corrêa (2010;2014).

[5] Segundo Freire (2013) gramática designa um conjunto de regras a serem seguidas devido a necessidade de ajustamento entre um princípio de ação e o contexto da interação, sendo o reflexo do trabalho de definição de situação dos atores.

## BIBLIOGRAFIA:

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. **De la justification: Les économies de la grandeur**. Paris, Gallimard, 1991

BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. “**The Sociology of Critical Capacity**”. European Journal of Social Theory, vol. 2, n. 3, 1999, pp. 359-377

BRETAS, Marcos L; PONCIONI, Paula. **A cultura policial e o policial civil carioca**. In: PANDOLFI et al. (orgs.). **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: FGV, 1999. pp. 117-178,

COELHO, Edmundo Campos. **Criminalização da marginalidade e marginalização da criminalidade**. In: **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro, São Paulo: Editora Record, 2005.

CORRÊA, Diogo. **De Luc Boltanski, De la Critique: Précis de Sociologie de l’émancipation**. Revista Sociedade e Estado - Volume 25 Número 3 Setembro/Dezembro 2010

CORRÊA, Diogo. **DO PROBLEMA DO SOCIAL AO SOCIAL COMO PROBLEMA: elementos para uma leitura da sociologia pragmática francesa**. POLÍTICA & TRABALHO Revista de Ciências Sociais, n. 40, Abril, pp. 35-62. 2014

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. Petrópolis; Vozes. 1976

FREIRE; Jussara. **Agir no regime de desumanização: Esboço de um modelo para análise da sociabilidade urbana na cidade do Rio de Janeiro**. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 3 - no 10 - OUT/NOV/DEZ 2010 - pp. 119-142

FREIRE; Jussara. **Sociologia da moral, ação coletiva e espaço público**. In: WERNECK, Alexandre; CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto (ogs). **Pensando bem: Estudos de sociologia e antropologia da moral**. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2014

FREIRE, Jussara. **Uma caixa de ferramentas para a compreensão de públicos possíveis: um arranjo de sociologias pragmatistas**. RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção, v. 12, n. 36, pp. 720-736, Dezembro de 2013.

FREIRE, Jussara; TEIXEIRA, César. **Humanidade disputada: sobre as (des)qualificações dos seres no contexto de “violência urbana” do Rio de Janeiro**. Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política Volume 6, número 1, janeiro a junho de 2016

- GOFFMAN. **La mise en scène de la vie quotidienne**. Paris, Minuit.1991
- GROSSI PORTO; Maria S. **Crenças, valores e representações sociais da violência**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez. p. 250-273, 2006
- KANT DE LIMA, Roberto. **Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial**. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, v.10, n.4. 1989
- LEITE, Marcia Pereira. **Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro**. Rev. bras. segur. Pública, São Paulo v. 6, n. 2, 374-389 Ago/Set 2012
- LUHMANN, Niklas. **A realidade dos meios de comunicação**. São Paulo: Paulus, 2005.
- MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. **Sociabilidade Violenta: Por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano**. Sociedade e Estado, Brasília, v. 19, n. 1, p. 53-84, jan./jun. 2004
- MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. **Violência urbana, segurança pública e favelas**. In: Caderno CRH, Salvador, v. 23, n. 59, p. 283-300, Maio/Ago. 2010.
- MISSE, Michel (1995). **Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil**. In: **Violência e participação política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: IUPERJ, Série Estudos n.91, agosto 1995
- MISSE, Michel. **Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Civitas, Porto Alegre, v.8, n.3. 2008
- MISSE, Michel & WERNECK, Alexandre (org.). **Conflitos de (grande) interesse: estudos sobre crimes, violências e outras disputas conflituosas**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2012.
- MISSE, Michel; GRILLO, Carolina & NERI, Natasha. **Letalidade policial e indiferença legal: a apuração jurídica dos autos de resistência no Rio de Janeiro**. In: DILEMAS: Revista de estudos do Conflito e Controle social. Edição especial n1. 2015
- MISSE, Michel. **Violência e teoria social**. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social – Vol.9 – no 1 – JAN-ABR 2016 – pp. 45-63. 2016
- PAIXÃO, A. L. (1988), **Crime, controle social e consolidação da democracia: as metáforas da cidadania**, in Fábio W. Reis e Guillermo O’Donnell (orgs.), **A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas**, São Paulo, Vértice/Editora dos Tribunais
- RIBEIRO, Ludmila & MONTANDON, Ana (2014). **O que os policiais querem dizer com ‘policiamento comunitário’? Uma análise dos discursos dos oficiais da PMERJ**. In: DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v.7, n.2, abr.-jun. 2014.
- SANJURJO, Liliana; FELTRAN, Gabriel. **Sobre lutos e lutas: Violência De estado, humanidade e morte em Dois contextos etnográficos**. Cienc. Cult. Vol 67, n.2. pp 40-45. 2015
- TEIXEIRA, César Pinheiro. **O problema do bandido: subjetividade e violência urbana no Rio de Janeiro**. In: WERNECK, Alexandre; CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto (ogs). **Pensando bem: Estudos de sociologia e antropologia da moral**. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2014
- THÉVENOT, L. **L’action au pluriel: Sociologie des régimes d’engagement**. Paris, La Découverte. 2006
- WEBER, Max. **Economia e sociedade** – Vol. 1. Brasília, UnB, 1992
- WERNECK, Alexandre. **“Sociologia da moral, agência social e criatividade”**. In: WERNECK, Alexandre; CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto (ogs). **Pensando bem: Estudos de sociologia e antropologia da moral**. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2014, pp. 25-48
- WERNECK, Alexandre. **A força das circunstâncias: sobre a metapragmática das situações**. In: Vandenberghe, F; Jean-François, V. **Além do Habitus: Teoria social pós-bourdiesiana**. Rio de Janeiro: 7 letras, 2016

ZALUAR, Alba (1985). **A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2000.

Recebido: 23/12/2017

Aprovado: 25/05/2018